



DEPUTADO ISRAEL ZEKKER

PROJETO DE LEI Nº 940, DE 1995.

Publique-se Inclua-se em pauta por cinco sessões 07/12/95 RICARDO TRÍPOLI - Presidente

Inclui no Calendário Turístico do Estado, o "Festival do Arroz", de Santa Cruz do Rio Pardo.

FLS. N.º 01 PROC. 11613 B

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado, o "Festival do Arroz", a ser realizado, anualmente, no mês de dezembro, no Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL. 11613 de 8 de 12 de 95 Ass. B
--

JUSTIFICATIVA

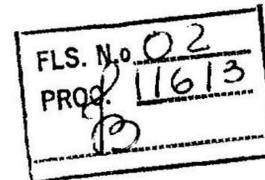
O hospitaleiro e empreendedor Município de Santa Cruz do Rio Pardo destaca-se como um dos mais progressistas Municípios paulista, tendo em vista o seu desenvolvimento no campo industrial, agropecuário e comercial, sendo, hoje, o maior polo de beneficiamento de arroz do Estado.

É dotado de muitas atrações turísticas, entre elas o Festival do Arroz que, este ano, completa 5 anos de existência.

Ressalta-se que o referido festival serve de entretenimento não só para os habitantes do Município, como também atrai um grande número de visitantes das cidades vizinhas.

Contando com o apoio da população, sob a coordenação da senhora NOEMIA ALOE, o evento visa arrecadar fundos que são destinados às obras do "Lar da Criança Fermino Mangnani", dirigido pelas Vicentinas.

ENTREGUE A MESA EM:
-5 16548 099970 8751 235



cont.

DEPUTADO ISRAEL ZEK CER

O cardápio do Festival é cuidadosamente preparado pelas voluntárias da entidade, onde podemos destacar: arroz com costelinha, arroz com "pollo", arroz pururuca, arroz à Portuguesa, arroz à Brasileira, Farofa de farelo de arroz "Vicentina", rocambolo italiano, saquê e salada de arroz.

Em face ao exposto, estamos levando à consideração de nossos Nobres Pares, a presente propositura, contando com o justo, procedente e merecido apoio.

Sala das Sessões em,

Deputado ISRAEL ZEK CER

Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
1 assinatura
SDC, 7 1 12 1995
MM
Chefe de Seção

AS.

Nos termos do Item 3, Parágrafo único do artigo 149, da VII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 318ª à 326ª Sessões Ordinárias (de 11 a 15 de 12 de 1995), não tendo recebido emendas e substitutivos.

Folha 3
Processo 11613
Q

D.O.L. 15 de dezembro de 1995

Q

As Comissões de:
I) Constitucionais e Justiça;
II) Esportes e Turismo!

19/12/1995

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES

ENTRADA

EM 7/2/96

ORQJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 08/02/96

Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Deputado Dionísio Rangel
com prazo para devolução de 10 dias

12/02/96

Presidente

São Paulo, 26 de fevereiro

de 19 96

Sr. Assessor Técnico Legislativo

Dr.

PROJETO DE LEI Nº 940 - 95

ESTUDO Nº

DEPUTADO: Israel Zebcer

PARECER: E.E.J. - Deputado Simas Ramalho

ASSUNTO: Inclui no calendário turístico do Estado o "Festival do Arroz", em Santa Cruz do Rio Pardo.

LEGISLAÇÃO:

FONTES DE PESQUISA: - Arquivos D.D.T. - G.A.T.

CONCLUSÃO: Segundo nossas fontes de pesquisa, o "Festival do Arroz", em Santa Cruz do Rio Pardo, ainda não foi incluído no calendário turístico do Estado.

Alba Lopez
(pesquisadora jurídica)

VERIFICAÇÃO DE PROJETOS DE LEI: não há outro P.L.

[Assinatura]